



## CULTURA EM DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO

**João Clemente de Souza Neto\***

**Universidade Presbiteriana Mackenzie – UPM**

 <https://orcid.org/0000-0003-3348-8316>

[j.clemente@uol.com.br](mailto:j.clemente@uol.com.br)

**Celso Luiz Prudente\*\***

**Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT**

 <https://orcid.org/0000-0003-0479-3522>

[clsprudente@gmail.com](mailto:clsprudente@gmail.com)

**Fábio Santos de Andrade\*\*\***

**Universidade Federal de Rondônia – UNIR**

 <https://orcid.org/0000-0002-5658-4485>

[fabioandrade@unir.br](mailto:fabioandrade@unir.br)



www.revistafenix.pro.br

A humanidade espera de nós uma coisa bem diferente dessa imitação caricatural e, no conjunto, obscena. Se desejamos transformar a África numa nova Europa, a América numa nova Europa, então confiemos aos europeus o destino de nosso país. Eles saberão fazê-lo melhor do que os mais bem dotados dentre nós. Mas, se queremos que a humanidade avance um furo, se queremos levar a

---

\* Pós-Doutor e Doutor em Ciências Sociais pela PUC-SP; professor no PPG EAHC do Curso de Pedagogia da Universidade Presbiteriana Mackenzie; membro do Socius - UTL, do Instituto Catequético Secular São José e da Pastoral do Menor.

\*\* Livre Docente e Doutor em Cultura pela FE/USP. Professor Associado da UFMT. Ancora e Diretor do "QUILOMBO ACADEMIA", da Rádio USP/SP. Curador Mostra Internacional do Cinema Negro - MICINE.

\*\*\* Professor Associado da Universidade Federal de Rondônia (UNIR); Líder do HUMANIZE - Grupo de Pesquisa sobre História, Educação Social e Vida Cotidiana; membro da coordenação da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos (REBEDH).

humanidade a um nível diferente daquele onde a Europa a expôs, então temos de inventar, temos de descobrir. Se queremos corresponder à expectativa de nossos povos, temos de procurar noutra parte, não na Europa. Mais ainda, se queremos corresponder à expectativa dos europeus, não devemos devolver-lhes uma imagem, mesmo ideal, de sua sociedade e de seu pensamento, pelos quais eles experimentam de vez em quando uma imensa náusea. Pela Europa, por nós mesmos e pela humanidade, camaradas, temos de mudar de procedimento, desenvolver um pensamento novo, tentar colocar de pé um homem novo. (FANON, 1968, p. 275.)

Questões relativas a direitos humanos, diversidade, educação e democracia são fulcrais no planejamento das políticas públicas e sociais. O debate dessas temáticas aparece do global ao local, do local ao cotidiano e vice-versa, e ressaltamos sua importância na organização das cidades. Pensar os direitos humanos e a cultura escolar é reunir indicadores que apontam para o modelo de sociedade que queremos.

Já experimentamos vários modelos de sociedade. É chegada a hora de pensarmos num outro jeito de nos organizarmos. Fanon fez esse questionamento, e o mesmo fez Paulo Freire na *Pedagogia do oprimido*. O novo modelo não significa que o oprimido assume o lugar do opressor. Não é um ganho sem razão, que se justifica pela força do mais forte, de quem mantém o monopólio do poder.

Direitos humanos e educação são promotores de uma convivência humana marcada pela justiça, solidariedade e respeito à diversidade. São preocupações dos investigadores João Clemente de Souza Neto - UPM, Celso Prudente - UFMT e Fabio Santos de Andrade.- UNIR, que articularam este

dossiê, convocando pesquisadores de diferentes instituições brasileiras e internacionais, para troca de experiências e aprofundamento sobre o tema. No caldo de uma epistemologia do Sul, os pesquisadores resolveram propor à Revista *Fênix* o Dossiê “Cultura e Direitos Humanos”.

A construção dos direitos humanos ocorre numa história multissecular, num longo processo de avanços e retrocessos, como se constata num rápido olhar. Na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, repercutem os ecos do Código de Hamurabi (século 18 a.C.), dos Dez Mandamentos (século 15 a.C.), da Patrística (séculos I-VII), da Carta de Kurukan Fuga, ou Manden (século XIII), da Reforma Protestante (século XVI), da Revolução Americana (século XVIII), da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), da doutrina social da Igreja (*Rerum Novarum*, 1891) e de outros documentos eclesiais e propostas de movimentos sociais e populares, que foram ganhos essenciais para a organização de melhores formas de se colocar no mundo. Em síntese, é o que denominamos de processo civilizatório.

A educação é uma condição humana, independentemente das ideologias ou da moral. É, por essência, interdisciplinar, para além dos limites da reprodução ideológica e da moral, ou de uma razão instrumental, geralmente demarcada por uma pedagogia escolar. A racionalidade cega acaba por tornar a escola passível de degeneração.

Desde o Manifesto dos Pioneiros de 1932, no qual a educação aparece como a fábrica da democracia, a sociedade brasileira sentiu necessidade de uma política educacional voltada à construção de uma cultura democrática. A história brasileira é pródiga em personagens e movimentos sociais que se empenharam na libertação da sociedade. Em cada embate, em cada crise social, a relação entre Estado, sociedade e mercado se coloca, tal como podemos capturar na arte, no cinema. (SOUZA NETO, 2016.)

No âmbito da tendência cinematográfica disruptiva, a categoria conceitual de cinema negro traz, na sua contemporaneidade inclusiva, o

afrodescendente como maioria minorizada e as minorias, como um todo, na condição de sujeito. A conquista de sujeito supera definitivamente o anacronismo excludente do violento redutor axiológico da representação do diferente. Esse fenômeno é um processo violento próprio da euroheteronormatividade, que determina a autoritária verticalidade da hegemonia imagética do euro-hetero-macho-autoritário. (PRUDENTE, 2022). Contradição que se estabelece também na educação, na política, na comunicação, na cultura e na religião.

A tradição da luta popular tem uma subjacência do espírito de liberdade democrática republicana dos quilombolas palmarinos, que se deu um século antes dos revolucionários franceses. As lutas sociais do campo democrático tinham o propósito de aplicar, na legislação brasileira, os princípios da Revolução Francesa de 1789 e seus desdobramentos, retomados nas Conferências Internacionais da ONU. Atualmente, tais princípios estão preconizados na Constituição Brasileira de 1988 e nas leis orgânicas dela derivadas. A história das legislações, em cada época, faz uma síntese dos consensos, e estes incorporam os ecos de lutas anteriores.

O conjunto de lutas em curso na história gerou certa consciência de um processo civilizatório impregnado pelos direitos humanos, mesmo que diferentes situações e condições humanas produzam diferentes configurações e práticas de direitos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos segue como uma referência para todos os povos. Os direitos constituem

[...] a categoria mais abrangente em que as relações jurídicas podem ser articuladas – dizem respeito a toda a humanidade. No entanto, a ideia de direitos humanos não teria sentido, se não se aplicasse diretamente aos indivíduos. Os infratores nos direitos humanos são indivíduos ou grupos de indivíduos, e sua infração não afeta uma entidade coletiva impessoal, mas as condições de existência de indivíduos particulares, que incluem, em última análise, os próprios infratores. [...] Reforçar o autêntico exercício dos direitos humanos envolve, portanto, necessariamente, a aplicação de um padrão igual para a

totalidade dos indivíduos, pois o direito, por sua própria natureza, só pode consistir na aplicação de um padrão igual. (MÉSZÁROS, 1993, p. 214.)

As lutas em prol dos direitos deveriam sempre defender a segurança, a justiça e a liberdade, em função da vida. Este dilema é recriado no século XXI, diante dos reclamos dos novos sujeitos. São refugiados, vítimas de conflitos étnicos, religiosos, sociais, políticos, entre capital e trabalho, Estados e instituições; são vítimas da violência urbana, geracional, de gênero, de classe, raça e redes virtuais; são vítimas de desastres naturais, de ditaduras, guerrilhas e crime organizado... Impasses entre as novas formas de socialização e convivência envolvem as relações entre indivíduo e indivíduo, indivíduo e instituições, indivíduo e sociedade, indivíduo e mercado, indivíduo e natureza, indivíduo e Estado.

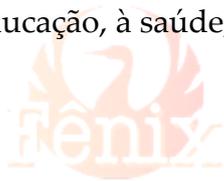


Desse modo, exigindo ao mesmo tempo consenso, diversidade e conflituosidade, a democracia é um sistema complexo de organização e de civilização políticas, que nutre e se nutre da autonomia de espírito dos indivíduos, da sua liberdade de opinião e de expressão, do seu civismo, que nutre e se nutre do ideal Liberdade/Igualdade/Fraternidade, o qual comporta uma conflituosidade criadora entre estes três termos inseparáveis. (MORIN, 2000, p. 108.)

A percepção de direitos humanos presente nos discursos oficiais, nas organizações sociais, nas artes, na religião e na literatura, muitas vezes não passa de marketing. Em consequência, gera “[...] um certo ceticismo real, em círculos criticamente exigentes, quanto à profundidade e à coerência dessa abordagem. Suspeita-se que exista uma certa ingenuidade em toda a estrutura conceitual que fundamenta a oratória sobre os direitos humanos” (SEN, 2010, p. 264). De fato, pode ser um capital social das organizações para ocuparem espaços de poder. A natureza ambígua das políticas de direitos humanos ora é usada como forma de controle, ora de defesa do capital, ora de defesa da vida, servindo tanto à garantia do acúmulo do capital quanto do desenvolvimento

social, simultaneamente ou não. Por esse aspecto, os direitos humanos são possibilidades de negociação de saídas para o mercado, a natureza e a humanidade, ou, no reverso, caminhada para um colapso, no qual todos ficaremos à deriva: mercado, natureza e humanidade.

O enigma da esfinge de Delfos permanece o mesmo. “Decifra-me ou te devoro.” Sabemos como é cristalina a complexidade das políticas de direitos humanos, mas, apesar dos seus limites, têm ajudado a refletir sobre o desenvolvimento e o progresso, pela perspectiva de garantia da segurança, da liberdade e da vida. Os filósofos nos ensinam que nem mesmo Deus pode alterar o passado, mas a racionalidade dialógica e a criatividade nos habilitam a criar condições para alterar o futuro ou moldá-lo positivamente. No campo da ética, não podemos aceitar que multidões sejam assassinadas pela cor da pele, por questões de gênero ou geracionais, por falta de alimento, sem acesso à educação, à saúde, à assistência, enfim, à vida,



A transformação social emancipadora radical requerida é inconcebível sem uma ativa e concreta contribuição da educação no seu sentido amplo, [...] e vice-versa: a educação não pode funcionar suspensa no ar. Ela pode e deve ser articulada adequadamente e redefinida constantemente no seu inter-relacionamento dialético com as condições combinantes e as necessidades da transformação social emancipadora e progressiva em curso. [...] Os educadores também têm de ser educados. (MÉSZARÓS, 2007, p. 223.)

Este dossiê toma como ponto de partida de suas reflexões a concepção de direitos humanos como uma construção social. Portanto, busca discutir temáticas que evidenciem as inter-relações entre cultura, direitos humanos, diversidade e educação, por uma perspectiva interdisciplinar. Tais aspectos ocupam tempos e espaços definidos pela convivência e pela relação com a natureza.

Nesse sentido, os direitos humanos e suas implicações estão no centro da questão social, razão pela qual devem ser continuamente repensados,

reavaliados e recriados. Podemos capturá-los nas agências internacionais e nacionais, nos Estados, no município, no espaço urbano e na vida cotidiana, em organizações educacionais e culturais, na escola, no trabalho, no cinema, no teatro, nas artes plásticas, no transporte, nas relações intersubjetivas e afins. Do núcleo desse processo, emerge a ideia de uma cultura de aprendizagem ao longo da vida, defendida pela Unesco.

A composição do dossiê considerou artigos com foco em instituições e organizações educacionais e culturais, interculturalidade, democracia, direitos humanos, culturas da infância e cultura escolar. Recebemos uns trinta artigos, dos quais selecionamos vinte e dois. Alguns foram recusados, por falta de sintonia com a proposta, e foi sugerido aos autores encaminhá-los a outras revistas. Com os editores da Revista *Fênix*, aos quais agradecemos, acordamos em publicar dois volumes.

Neste primeiro volume, apresentamos onze artigos. No primeiro artigo, “Direito à educação superior: as duas extensões da universidade brasileira”, Darlan Pez Wociechoski e Afrânio Mendes Catani, com base em uma pesquisa bibliográfica, pontuam que a extensão universitária persiste como um elemento de compensação a parte dos grupos sociais impossibilitados de fazer valer o seu direito à educação superior. O segundo artigo, “Sistemas educacionais, desigualdades e políticas públicas no Brasil. Uma reflexão sobre o período militar”, de Marcelo Martins Bueno e Wesley Espinosa Santana, conclui que a aplicação das políticas públicas no controle ideológico das escolas e a implantação de uma educação técnica reforçaram as práticas de exclusão na educação e a consequente desigualdade social. “O desafio da educação em direitos humanos na Universidade Federal do Amazonas em tempos de retrocessos”, terceiro artigo desta edição, traz as considerações de Fernanda Priscilla Pereira Calegare, Rosimario de Aragão Quintino e Iolete Ribeiro da Silva sobre as diretrizes referentes à Educação Superior no Plano Nacional de

EDH e descreve as ações da UFAM para promover e ampliar iniciativas de educar em e para os direitos humanos.

“O impacto da cultura escolar brasileira na alfabetização e letramento de crianças haitianas não falantes do português”, quarto artigo deste dossiê, escrito por Ana Sílvia Moço Aparício e Giseli Pimentel Soares, aponta para a predominância de uma concepção de alfabetização que privilegia o domínio do código da língua, perspectiva que acaba por impor barreiras à aprendizagem e fortalecer uma cultura escolar excludente. No quinto artigo, ‘Existências plurais: gênero e sexualidade na formação inicial de professores/as de história’, os autores Plábio Marcos Martins Desidério, Rosária Helena Ruiz Nakashima e Fernando Sousa Lima refletem sobre uma leitura interseccional de gênero e sexualidade segundo a perspectiva dos direitos humanos na formação inicial do professor, preparando-os para criar um ambiente positivo à autoafirmação identitária. Em “O discurso de ódio sob as lentes de jornais digitais: resistências à necropolítica no interior da democracia brasileira contemporânea”, sexto artigo, Alexandre Bica Pires e Andresa Silva da Costa Mutz refletem sobre as formas de resistência à necropolítica e a fragilização da política afetada por discursos de ódio.

O sétimo capítulo, “Diálogos da dimensão pedagógica do cinema negro com a educação e os direitos humanos na luta antirracista”, de Celso Luiz Prudente, Kabengele Munanga e Rogério de Almeida, reflete sobre a luta antirracista e as contribuições da educação no combate ao preconceito por meio do cinema negro e sua dimensão pedagógica. Os resultados apontam para a necessidade de afirmação da diversidade multicultural como direito humano. “Moradia como lócus de cidadania: acolher e educar”, oitavo artigo, traz as reflexões de Ingrid Hötte Ambrogi e Célia Toledo Lucena sobre a cidade e seus territórios como palcos da multiplicidade de interações reguladas por fatores econômicos, políticos e culturais, bem como a partir dos tensionamentos existentes na disputa por direitos essenciais. No nono artigo, “A educação como

um direito humano: a importância da educação para jovens encarcerados e suas perspectivas futuras”, Paula Toledo Lara dos Santos e Ana Maria Klein destacam a relevância dos direitos humanos circunscritos na Constituição Brasileira como oportunidades de desenvolver ações educativas com os jovens encarcerados e abertura de perspectiva para o futuro.

No décimo artigo, “Currículo, território e comunidade: dimensões e princípios na cidade educadora”, Maria Perez, Fatima Aparecida Antonio e Maria Cecília Carlini Macedo Vaz analisam a percepção do território na construção do currículo vivido e se os espaços dos CEUs contribuíram para a garantia dos direitos da comunidade e do seu entorno. Reforçam a importância do social como um dos eixos do currículo. Finalmente, “A solidão como tempo e espaço pedagógico: contribuições à cultura em direitos humanos e educação”, décimo primeiro artigo desta edição, escrito por Nelson Maria Brechó da Silva e Maria Constança Peres Pissarra, reflete sobre textos de Montaigne e Rousseau, para evidenciar a importância da solidão como exercício pedagógico, bem como para perceber que a consciência, além de envolver a razão, é sentimento.

Este conjunto de artigos nos ajuda a explicitar alguns limites e avanços da democracia, pela ótica dos direitos humanos. A luta pelos direitos humanos não é datada apenas pela perspectiva europeia, envolve uma articulação milenar.

*A Política da Liberação* tem essa pluralidade social e política - sempre em formação desde a base - como referente principal: o povo latino-americano em mobilização histórica que exige de nós como intelectuais cumprir o dever de produzir uma teoria orgânica desde dentro desse processo de liberação em marcha. (DUSSEL, 2015, p. 554.)

A política de direitos humanos que permeia este dossiê se circunscreve numa política de libertação. É um projeto de sociedade em construção. O desafio é convencer a humanidade de que precisamos de uma articulação para defesa de todos.

Agradecemos aos pesquisadores que partilham suas reflexões e descobertas. Nossa gratidão aos editores da *Fênix – Revista de História e Estudos Culturais*.

Desejamos a todos uma boa leitura.

## REFERÊNCIAS

- DUSSEL, Enrique. **Política da libertação**. Passo Fundo: IFIBE, 2014.
- FANON, Frantz. **Os Condenados da Terra**. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 1968.
- FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 1983
- MÉSZÁROS, István. **Filosofia, ideologia e ciência social**. São Paulo: Ensaio, 1993.
- MÉSZÁROS, István. **O poder da ideologia**. São Paulo: Ensaio, 1996.
- MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**. Campinas: Boitempo, 2002.
- MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000.
- PRUDENTE, C. L. A imagem de afirmação positiva do ibero-ásio-afro-ameríndio na dimensão pedagógica do Cinema Negro. **Educação e Pesquisa**, [S. l.], v. 47, p. e 237096, 2021. DOI: 10.1590/S1678-4634202147237096. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ep/article/view/193616>. Acesso em: 15 dez. 2023.
- SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- SOUZA NETO, João Clemente de; SOARES, José Nildo Oliveira. “Caminhos e conquistas do direito à educação.” **Revista Trama Interdisciplinar**, São Paulo, v. 7, n. 3, p. 109-126, set./dez. 2016. Disponível em: <https://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/tint/article/download/9769/6296>. Acesso em: 16 dez. 2023.